

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024

Altera o artigo 16, caput, e artigo 22, parágrafo 5º da Lei Orgânica.

Art. 1º - O artigo 16, caput da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 2ª sessão ordinária do mês de dezembro.”

Art. 2º - O parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22

§5º - A eleição anual da Mesa, far-se-á na última sessão ordinária de cada ano, ressalvado a última sessão da legislatura, ficando os eleitos automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de novembro de 2024.

A Mesa Diretora,



EDIVAN CASSIO TONELETE
Presidente



BENEDITO FRANCO DA COSTA
Vice-Presidente



RUI DIAS BARBOSA
1º Secretário



ISMAEL APARECIDO MARÇAL
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas têm como objetivo proporcionar maior clareza e precisão na interpretação da Lei Orgânica do Município. A modificação do Art. 16 estabelece de forma mais clara os períodos de reunião da Câmara Municipal. Já a alteração do §5º do Art. 22 define uma data fixa para a eleição anual da Mesa, garantindo mais organização e previsibilidade. Essas mudanças visam melhorar o funcionamento e a transparência das atividades legislativas, facilitando a gestão da Câmara Municipal.

Meridiano, 27 de novembro de 2024

Mesa Diretora:



EDIVAN CASSIO TONELOTE
Presidente



BENEDITO FRANCO DA COSTA
Vice-Presidente



RUI DIAS BARBOSA
1º Secretário



ISMAEL APARECIDO MARÇAL
2º Secretário